

EXPULSAR
do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ANDRIUS PUODZIUNAS, de nacionalidade lituana, filho de Albertas Puodziunas e de Alma Puodziuniene, nascido em Panevezys, Lituânia, em 24 de setembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 59, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 22 do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as disposições aplicáveis ao Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e na lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e Considerando que o Art. 1 do Regimento Interno do Arquivo Nacional determina como uma de suas missões a divulgação do patrimônio documental do governo federal, resolve:

Art. 1º - Reeditar a Portaria nº 06, de 18 de março de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 1991, que criou o Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa, concurso bienal de monografias com o objetivo de difundir pesquisas de natureza científico-cultural e administrativa que tenham como base fontes documentais do Arquivo Nacional.

Art. 2º - O regulamento de cada edição bienal do Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa será publicado, por edital, no Diário Oficial da União.

Art. 3º - O julgamento das monografias competirá à Comissão Especial de Licitação, designada por Portaria pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e composta especialmente para esse fim nos termos do Art. 51, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ANDAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001374/2012-67
Requerentes: SI Group Crios Resinas S.A. e Dynea São Paulo Indústria de Resinas Ltda.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Helena Borges P. Cyrino de Sá, Mário Roberto Villanova Nogueira, Marco Antonio Fonseca Júnior, Fabiana Vieira Barbosa Morselli e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça Ausente momentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 30 de abril de 2013.

MEDIDA CAUTELAR Nº 08700.001540/2012-77
Requerente: Pertech do Brasil Ltda.
Advogados: Roberto Padua Cosini, Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Júnior, Antonio Custódio Neto e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça Ausente momentaneamente o Presidente Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a não concessão da medida cautelar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Brasília, 30 de abril de 2013.
RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Coordenador Processual
Substituto

PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA DIA 8 DE MAIO DE 2013

Dia: 08.05.2013
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08012.003366/2012-55
Requerentes: Multi STS Participações S.A. e Brasil Terminais S.A.
Advogados: Bolívar Moura Rocha, Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Ato de Concentração nº 08700.002775/2013-67
Requerentes: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. e CELG Distribuição S.A.

Representantes: Liana Fernandes de Jesus, Cleber Marques Reis, Daniel Nogueira Gandra e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
Averiguação Preliminar nº 53500.006044/2004
Representante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogados: Oscar Petersen, Luiz Alonso Gonçalves Neto, Renata Tumba Costa e outros
Representados: Telecomunicações de São Paulo S.A. e Telefônica Empresas S.A.

Advogados: Floriano de Azevedo Marques Neto, Magali Favaretto Prieto, Flivaldo Zarattin Junior, João Paulo Rossi Julio e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar nº 08012.004584/2005-88
Representante: José Carlos de Saboia
Representado: NET-TV

Advogados: Antônio Roberto Salles Baptista, Carolina Udu-lutsch Soares, André Müller Borges, Joana Graeff Martins e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar nº 08012.005102/2009-31
Representante: Governo do Estado de Goiás - Secretaria de

Saúde
Representada: Centermed Hospitalar Ortopédica Ltda.
Advogados: Alexandre de Abreu e Silva, Fernando B. de Abreu e Silva, Gualter de Abreu e Silva Junior

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Processo Administrativo nº 08012.006715/2002-19
Representante: SDE ex-officio e Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Representados: Líquigás Distribuidora S.A., Companhia Ultrazag S.A., Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., SHV Gás Brasil Ltda., Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Onogás S.A. Comércio e Indústria, SP Gás Distribuidora de Gás S.A. e Servgás Distribuidora de Gás S.A.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Tito Amaral de Andrade, Fernando de Oliveira Marques, Bolívar Moura Rocha, Carlos Roberto de Siqueira Castro, Christiane Rodrigues Pantoja, Osvaldo da Silva Batista, Celso Simões Vinhas, Paula Guedes Vilela, Jarbas Andrade Machioni e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

RENATO VERAS DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a apresentação de Propostas de Trabalho e Cartas-Consulta (chamamento público) e trâmite de procedimento administrativo do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos e dá outras providências.

O Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD, nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 1.488, de 15 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para apresentação de Propostas de Trabalho e Cartas-Consulta (chamamento público) com vistas ao recebimento de recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD.

Do Objeto

Art. 2º Pessoas Jurídicas de Direito Público das esferas Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e as Entidades Cívicas Sem Fins Lucrativos interessados em receber apoio financeiro do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, deverão apresentar Propostas de Trabalho diretamente no portal de convênios do Governo Federal (Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parcerias - SICONV), endereço eletrônico (www.convencios.gov.br), por intermédio do "Programa 3000020130051 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos".

Art. 3º Órgãos Federais interessados em receber apoio financeiro do FDD deverão apresentar Cartas-Consulta, conforme modelo constante na página do CFDD na Rede Mundial de Computadores (www.mj.gov.br/cfdd).

Art. 4º A apresentação das Propostas de Trabalho e Cartas-Consulta será baseada em 4 (quatro) chamadas:

I - chamada I - "promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida da população brasileira";

II - chamada II - "proteção e defesa do consumidor e promoção e defesa da concorrência";

III - chamada III - "patrimônio cultural brasileiro";

IV - chamada IV - "outros direitos difusos e coletivos".

Da Abrangência
Art. 5º Serão apoiadas com recursos financeiros do Fundo de Defesa de Direitos Difusos Propostas de Trabalho e Cartas-Consulta que forem selecionadas e que se destinem às seguintes linhas temáticas:

I - meio ambiente:

a) conservação e manejo da biodiversidade - projetos que contribuam para a recuperação, conservação e uso sustentável da diversidade biológica e dos recursos genéticos associados;

b) consolidação do Sistema de Unidades de Conservação (SNUC) - projetos voltados à elaboração e implementação de Planos de Manejo de Unidades de Conservação;

c) implementação de espaços territoriais especialmente protegidos relacionados à conectividade e à zonas de amortecimento de unidades de conservação - projetos que contribuam para a conectividade de diferentes espécies de espaços ambientais protegidos e para a implementação de zonas de amortecimento de unidades de conservação;

d) conservação da água e das florestas - projetos que contribuam para a conservação, restauração, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais e hídricos, bem como projetos que promovam a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, além da recuperação de áreas degradadas;

e) preservação de espécies ameaçadas da fauna - projetos que promovam a implementação de planos de ação oficializados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (www.icmbio.gov.br/biodiversidade/fauna-brasileira/lista-planos-de-acao-nacionais), para as espécies pertencentes à Lista Oficial da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, com base na IN/MMA 03/2003 e IN/MMA 05/2004;

f) promoção do consumo sustentável e da educação ambiental voltada para a sustentabilidade - projetos que promovam a educação ambiental e o consumo consciente e que valorizem a produção sustentável e o uso ambientalmente adequado dos recursos naturais. Os recursos solicitados poderão contemplar a elaboração de material pedagógico de apoio ao projeto de educação ambiental a ser empreendido;

g) ações de manejo e gestão de resíduos sólidos - projetos que incentivem o gerenciamento dos resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais, contribuam para a implantação de políticas municipais ambientalmente corretas ou que promovam ações de redução, reutilização e reciclagem do lixo. Somente poderão receber recursos os municípios que tiverem seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme determina o art. 18 da Lei 12.305/10;

h) ecoturismo de base comunitária - projetos que incentivem comunidades tradicionais ou locais a desenvolverem projetos de ecoturismo, voltados para a conservação ambiental e o manejo sustentável dos recursos naturais. No caso de propostas a serem empreendidas em Unidades de Conservação, é fundamental que se observe as diretrizes, restrições e orientações do Plano de Manejo das referidas Unidades;

i) conhecimentos tradicionais - projetos que promovam o resgate, a valorização e a manutenção de práticas tradicionais de produção com base no uso sustentável dos recursos naturais, por meio de levantamentos, estudos, disseminação ou fortalecimento de tais práticas produtivas;

j) fortalecimento da Gestão Ambiental Local - projetos que promovam a implementação de mecanismos de gestão ambiental local tais como: apoio à implementação do fundo municipal de meio ambiente, do conselho municipal de meio ambiente, de um sistema de licenciamento ambiental local, elaboração de legislação ambiental local, estruturação do setor de meio ambiente do município a partir, inclusive, da compra de equipamentos e material permanente, capacitação para a equipe técnica da prefeitura responsável pela área ambiental;

k) fortalecimento das Instituições Públicas envolvidas na fiscalização e controle ambiental - projetos que promovam a qualificação administrativa e operacional de órgãos governamentais ligados à fiscalização e controle de práticas lesivas ao meio ambiente, por meio do fomento à capacitação de equipes, criação e implementação de salas de situação, aquisição de equipamentos e material permanente, promoção de estratégias de articulação entre as instituições públicas envolvidas nessa missão (Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil, IBAMA, OEMAS e Poder Judiciário) por meio da realização de seminários, reuniões de intercâmbio de agendas e organização de operações integradas;

l) mudanças climáticas - projetos que promovam a compreensão dos efeitos do aquecimento global para as mudanças climáticas, desenvolvam mecanismos que possibilitem a adaptação ou contribuam com a mitigação dos efeitos da mudança do clima; e
m) desenvolvimento do mercado de carbono - projetos que promovam estudos técnicos e/ou acadêmicos sobre desenvolvimento operacional e/ou comercial do mercado de carbono no Brasil.

II - proteção e defesa do consumidor e promoção e defesa da concorrência:

a) proteção e defesa do consumidor:

1) projetos educativos - projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de direitos do consumidor (tais como palestras, cursos, seminários, congressos e outros), que visem a esclarecer a sociedade sobre direitos básicos do consumidor, administração do orçamento familiar, consumo responsável de crédito, pesquisa de preços, conscientização contra publicidades enganosas ou abusivas, dentre outros;

2) modernização administrativa - projetos de modernização administrativa de órgãos governamentais ligados à proteção e defesa do consumidor, inclusive dando suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico em matéria de relação de consumo e programas de estágio;

3) proteção à saúde e segurança do consumidor - projetos que produzam mecanismos de prevenção através de rastreabilidade e informações mínimas para produtos e serviços que acarretem risco ou perigo à saúde ou segurança do consumidor, assim como apresentem estudos, dados e índices atinentes ao número de